

Edital Permanente de Processo Seletivo Simplificado nº 35/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Complementar Estadual nº 115, 13 de janeiro de 1998; na Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998; na Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015; na Lei Complementar nº 428/2007 e nas normas posteriores que tratam da revisão da tabela de subsídios, tendo em vista o previsto no Contrato firmado com a **SUPER ESTÁGIOS**, torna pública a realização do Processo Seletivo de estudantes dos cursos de Pedagogia e de licenciaturas, visando à atuação como estagiários nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será executado e acompanhado pela SUPER ESTÁGIOS.
- 1.2. Este Edital destina-se à seleção de estudantes dos cursos de Pedagogia e das licenciaturas referentes aos componentes curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, para atuação como estagiários nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, em conformidade com o Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010, no âmbito do Programa Bolsa Estágio Formação Docente da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU.
- 1.3. A duração do estágio poderá ser de até 2 (dois) anos, não podendo ter prorrogação.
- 1.4. A inscrição do estudante não implica no direito à ocupação das vagas de estágio.
- 1.5. O estudante que pertencer à Instituição de Ensino Superior – IES, não conveniada com a SEDU, terá sua inscrição indeferida neste Processo Seletivo para ocupação das vagas de estágio.
- 1.6. Aos candidatos com deficiência (Lei nº 7.853/1989) que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição na respectiva cota legal. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio para as Pessoas com Deficiência – PCD, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 1.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 1.8. Na hipótese de não haver candidatos classificados para as vagas reservadas, essas vagas serão revertidas para ampla concorrência.
- 1.9. As vagas de estágio estarão disponíveis para ocupação a partir do mês de outubro de 2025.
- 1.10. Os anexos deste edital têm os seguintes conteúdos:

Anexo I: RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SRE

Anexo II: CURSOS DE LICENCIATURAS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

Anexo III: CRONOGRAMA

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas de estágio destinam-se a estudantes do ensino superior que, no início do contrato, deverão estar matriculados e frequentando efetivamente o 4º período dos cursos licenciatura listados no Anexo II, realizados em Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, devidamente regularizadas junto ao Ministério da Educação – MEC e conveniadas com a SEDU por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

2.2. São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:

I - Residir no Espírito Santo;

II - Estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos seguintes cursos de licenciatura: **Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Letras Espanhol, Matemática, Química, Sociologia e Pedagogia**, oferecidos em Instituição de Ensino Superior – IES, pública ou privada, devidamente regularizada junto ao Ministério da Educação – MEC e conveniada com a SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

III - Ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais estabelecidas no estágio;

IV - Não ser beneficiário de outro programa de bolsa de estudo do Governo Estadual;

V - Ter, no momento da inscrição, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

2.3. Os candidatos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e conveniada com a SEDU, por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

2.4. Para participar do processo seletivo, os candidatos devem, na data da contratação, apresentar uma Declaração de Matrícula atualizada, comprovando que estão regularmente matriculados, com frequência regular em instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

2.5. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.034,94 (mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

2.6. O estagiário fará jus ao auxílio-transporte de acordo com os arts. 24 e 25 do Decreto nº 3.388-R, de 24 de setembro de 2013, e com o art. 8º do Decreto nº 2.671-R, de 26 de janeiro de 2011, na proporção dos dias estagiados.

2.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, saúde, entre outros.

2.8. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, cumprida na escola de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio, em horários e turnos a serem definidos pelo órgão.

2.9. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar em relação ao mesmo candidato.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo site da SUPER ESTÁGIOS (www.superestagios.com.br) a partir das 10 horas do dia **20 de outubro de 2025** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a Superintendência Regional de Educação – SRE, considerando o município onde pretende estagiar e observando as SREs e municípios de abrangência, optando exclusivamente por 01 (uma) SRE relacionada no Anexo I e 01 (um) Curso de Licenciatura relacionada no Anexo II.

3.4. O candidato poderá se inscrever em apenas 1(uma) opção de vaga.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a alteração das informações preenchidas no espaço para inscrição no site Super Estágios, após o envio.

3.6. Para a efetivação da inscrição, o estudante deverá inserir, no portal da Super Estágios, as seguintes informações:

I - Antes de realizar a inscrição, atualizar, em seu cadastro de estudante na Super Estágios (Passo 3 – Informações Acadêmicas), o coeficiente de rendimento geral obtido em todos os períodos cursados ou anos escolares concluídos no ensino superior, o qual será confirmado e validado com base na documentação exigida no item 3.7 deste Edital;

II - Antes de realizar a inscrição, informar, em seu cadastro de estudante na Super Estágios (Passo 3 – Informações Acadêmicas), a data prevista de conclusão do curso;

III - Selecionar, no ato da inscrição, a vaga correspondente à SRE onde deseja estagiar, observando os municípios de abrangência constantes do Anexo I deste Edital;

IV - Informar, no ato da inscrição, se já cursou o estágio obrigatório do curso de licenciatura;

V - Informar, no ato da inscrição, se participa de outro programa de bolsa de estudo do Governo do Estado;

VI - Informar, no ato da inscrição, raça/cor.

3.7. Ainda, para a conclusão da inscrição, o estudante deverá anexar a **Declaração de matrícula e o Histórico Escolar com o coeficiente de rendimento**, emitidos no máximo há 30 (trinta) dias pela IES.

3.8. Os documentos citados no item 3.7 deverão estar assinados manualmente e carimbado, ou assinado eletronicamente.

3.9. As declarações sem coeficiente de rendimento serão aceitas e poderão ser anexadas, contudo o coeficiente de rendimento será considerado 0 (zero) para fins de classificação do resultado.

3.10. A SEDU e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, de congestionamento das linhas de comunicação ou por falta de energia.

3.11. A SEDU e a SUPER ESTÁGIOS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo seu preenchimento incorreto, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital acarretará a exclusão do estudante do Processo de inscrição e seleção.

3.12. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. No caso de prestação de informação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso tenha sido contratado, será desligado sumariamente. A prestação de informação incompleta poderá acarretar a desclassificação do candidato no processo seletivo.

3.13. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.14. É de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante o preenchimento completo e correto da

ficha de inscrição.

3.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

3.16. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo seletivo contidas nos avisos, neste edital e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.17. A inscrição para o preenchimento das vagas oferecidas pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino é válida até a abertura de novo Edital.

3.18. Os candidatos(as) terão suas inscrições válidas para fins de convocação até o lançamento de novo edital.

4. DOS CURSOS

4.1. As vagas de estágio destinam-se a estudantes do ensino superior que, no início do contrato, deverão estar matriculados e frequentando efetivamente o 4º período dos cursos licenciatura listados no Anexo II, realizados em Instituições de Ensino Superior – IES, públicas ou privadas, devidamente regularizadas junto ao Ministério da Educação – MEC e conveniadas com a SEDU por meio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

4.2. São requisitos para a ocupação das vagas no estágio:

I - estar inscrito no Programa Bolsa Estágio Formação Docente;

II - ter inscrição deferida e ter sido classificado para provimento de vagas de estágio;

III - apresentar o documento a que refere o item 3.7 deste Edital;

IV - formalizar aceitação ao estágio por meio de Termo de Compromisso, perante a IES, a Escola Campo do Estágio e a SEDU;

V - estar matriculado e cursando até o penúltimo semestre/periódico do curso, a fim de atender ao disposto no art. 8º, § 1º, inciso V do Decreto nº 2.563-R, de 11 de agosto de 2010, uma vez que o Termo de Compromisso só será formalizado caso o aluno possa cumprir, no mínimo, 6 (seis) meses de estágio.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A ocupação das vagas de estágio dependerá da necessidade da Secretaria de Estado da Educação.

5.2. Quando o perfil curricular dos candidatos inscritos não corresponder às especificações da vaga disponibilizada pelas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, será permitida a convocação de inscritos no banco de dados da Super Estágios.

5.3. O processo de seleção será realizado por Análise Curricular, tendo como critério o coeficiente de rendimento escolar geral obtido até o último período ou ano concluído nos cursos de licenciatura listados no Anexo II, conforme indicado no Histórico Escolar e no documento oficial emitido pela instituição de ensino.

5.4. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem média mínima acumulada de 60% (sessenta por cento) no referido coeficiente de rendimento.

5.5. A análise curricular será realizada em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio, pelo candidato, da documentação exigida no item 3.7, etapa obrigatória para a validação da inscrição.

5.6. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo exigido e estiverem inscritos em localidades com vagas disponíveis poderão ser convocados imediatamente para apresentação da documentação necessária à formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

5.7. Durante o período de vigência deste edital, as inscrições, análises e convocações ocorrerão de forma contínua, de acordo com a ordem de inscrição e a disponibilidade de vagas informadas pela SEDU/ES.

5.8. Em caso de haver mais candidatos aptos do que o número de vagas disponíveis para uma mesma localidade e curso, será convocado o candidato com melhor coeficiente de rendimento (CR).

5.9. Os estudantes classificados serão convocados conforme o número de vagas disponíveis, por SRE e por curso de licenciatura.

5.10. Os estudantes classificados além do número de vagas disponíveis constituirão cadastro de reserva.

5.11. Os estudantes classificados que integrarem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo até o lançamento de novo Edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado das análises curriculares será divulgado e atualizado continuamente, conforme o recebimento das inscrições e a conclusão das avaliações realizadas pela SUPER ESTÁGIOS, nos termos deste edital.

6.2. As listas de resultados parciais, contendo os candidatos considerados aptos, serão publicadas periodicamente por meio de Comunicados de Estágio disponíveis no site da SUPER ESTÁGIOS LTDA-EPP (www.superestagios.com.br).

6.3. Não será publicada lista final de classificação, uma vez que o processo seletivo ocorrerá em fluxo contínuo, com convocações realizadas de acordo com a ordem de inscrição, o coeficiente de rendimento e a disponibilidade de vagas em cada localidade.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados mediante análise curricular serão convocados pela SUPER ESTÁGIOS mediante contato por *e-mail*, telefone ou *WhatsApp* (informados na inscrição), respeitando a ordem de classificação, para escolha da vaga de estágio nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino.

7.2. O estudante convocado que não se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias corridos em relação à escolha da vaga será eliminado deste Processo Seletivo.

7.3. O aprovado será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis no SEDU.

7.4. Todas as tentativas de contato telefônico e whatsapp com os candidatos serão registradas pela SUPER ESTÁGIOS.

7.5. O candidato aprovado será convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio e deverá manifestar o interesse pela vaga e anexar no portal Super Estágios a seguinte documentação:

I - cópia simples da carteira de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; OU cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando o candidato for estrangeiro, emitido por autoridade brasileira;

- II - cópia simples do CPF;
- III - cópia simples do comprovante de endereço: conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU;
- IV - declaração escolar original da IES que comprove a situação regular do estudante, demonstrando que está devidamente matriculado e frequentando o curso, sendo que:
- a) aqueles matriculados na Universidade Federal do Espírito Santo – UFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 9.3, o horário individual de aulas;
 - b) aqueles matriculados no Instituto Federal do Espírito Santo – IFES deverão apresentar, além dos documentos exigidos no item 9.3, o encaminhamento para estágio emitido pela Coordenadoria de Estágio do IFES.

V - cópia simples do Histórico Escolar com o coeficiente de rendimento geral obtido até o último período, ou ano escolar concluído pelo estudante de ensino superior, devidamente assinado manualmente e carimbado, ou assinado eletronicamente, com data e comprovação caso tenha cumprido o estágio curricular obrigatório.

7.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- 7.6.1. não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- 7.6.2. se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela SEDU;
- 7.6.3. não apresentar as documentações exigidas pela SEDU ou SUPER ESTÁGIOS no prazo determinado;
- 7.6.4. não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos no item 5.
- 7.6.5. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da SUPER ESTÁGIOS.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 8.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/2008.
- 8.2. O estudante convocado deverá firmar o Termo de Compromisso com a SEDU, a IES e a Escola Campo de Estágio, confirmando compatibilidade de horário entre as aulas e as atividades de estágio.
- 8.3. A SUPER ESTÁGIOS orientará, no ato da convocação, o candidato com relação ao prazo e aos documentos necessários para a retirada do TCE, sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 8.4. A contratação e a vigência do TCE está sujeita às normas da empresa contratante, bem assim às diretrizes da instituição de ensino, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008.

8.5. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito a desclassificação, caso não apresentado dentro do prazo.

8.6. A Super Estágios não se responsabilizará pela não atualização do cadastro por parte do estudante, caso isso impossibilite sua convocação.

9. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

9.1. Ocorrerá o desligamento do estágio:

- I - automaticamente, após o término do prazo estipulado no Termo de Compromisso;
- II - a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública;
- III - a pedido do estagiário;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido, constante do Termo de Compromisso, das normas legais e regulamentares pertinentes;
- V - em razão do não comparecimento, sem justificativa, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de 01 (um) ano;
- VI - em razão de conclusão, interrupção, abandono ou reprovação no curso da Instituição de Ensino Superior na qual o estagiário está matriculado, sendo-lhe vedado nova contratação para estágio no âmbito da Administração Pública Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses;
- VII - por solicitação justificada da Instituição de Ensino Superior.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O estagiário poderá ter concomitância do estágio do Programa Bolsa Estágio Formação Docente com o estágio obrigatório, respeitando o disposto inciso II do art. 10 da Lei nº 11.788/2008.
- 10.2. A não entrega dos documentos citados no item 7.5 implicará a eliminação do candidato.
- 10.3. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a SEDU.
- 10.4. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a SUPER ESTÁGIOS e a SEDU a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 10.5. O estudante poderá ser eliminado a qualquer tempo, caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.
- 10.6. O estudante que não atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.7. Será eliminado do processo de seleção o estudante que apresentar o coeficiente de rendimento, diferente do informado no campo da ficha de inscrição.
- 10.8. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 10.9. A aprovação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de convocação para preencher uma vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionada à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.
- 10.10. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.
- 10.11. Caso aprovado, o candidato deverá manter atualizados seu endereço de e-mail e telefone no



cadastro da SUPER ESTÁGIOS, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

10.12. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação, conforme item 11.4, serão considerados desistentes, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

10.13. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela SUPER ESTÁGIOS por meio do e-mail atendimento.sedu@superestagios.com.br.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SRE

| | |
|---|---|
| SRE AFONSO CLÁUDIO | Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá, Venda Nova do Imigrante. |
| SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO | Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Mantenópolis. |
| SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | Atílio Vivacqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Presidente Kennedy. |
| SRE NILZA PEREIRA LEITE | Fundão, Santa Teresa, Serra, Vitória. |
| SRE CARIACICA | Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Viana. |
| SRE PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI | Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã. |
| SRE COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN | Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José do Calçado. |
| SRE LINHARES | Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Sooretama. |
| SRE NOVA VENÉCIA | Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Vila Valério. |
| SRE SÃO MATEUS | Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário, São Mateus. |
| SRE VILA VELHA | Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma, Vila Velha. |

ANEXO II

CURSOS DE LICENCIATURAS CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

| |
|---------------------|
| Artes |
| Ciências Biológicas |
| Educação Física |
| Filosofia |
| Física |
| Geografia |
| História |
| Letras Inglês |
| Letras Português |
| Letras Espanhol |
| Matemática |
| Pedagogia |
| Química |
| Sociologia |

ANEXO III

CRONOGRAMA

| Etapa | Período / Observações |
|---|--|
| Período de inscrições na página da Super Estágios | 20/10/2025 a 20/04/2026 |
| Período para envio da documentação exigida no item 3.7 deste Edital | 20/10/2025 a 20/04/2026 |
| Análise Curricular (avaliação do coeficiente de rendimento) | Realizada em até 10 dias úteis após o envio da documentação exigida no item 3.7 deste Edital |
| Divulgação dos resultados da análise curricular | De forma contínua, conforme conclusão das análises, com atualizações periódicas na página do processo seletivo |
| Convocação dos candidatos aptos | De forma contínua, de acordo com a necessidade de vagas informadas pela SEDU/ES e o coeficiente de rendimento dos candidatos |
| Resultado Final Consolidado das Análises Curriculares e Convocações | 22/04/2026 |